

[Imprimir](#)**Texto Integral**

PORTARIA Nº 25, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 134, de 9 de abril de 2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da **Escola da Advocacia-Geral da União** Ministro Vitor Nunes Leal e dá outras providências.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º, incisos I e XVIII, e 45 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando a necessidade de readequação da organização e do funcionamento da **Escola da Advocacia-Geral da União**, Ministro Vitor Nunes Leal.

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 134, de 9 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º.....
.....

VII é unidade descentralizadas:

a) Unidades Estaduais da **Escola da Advocacia-Geral da União**:

1. as Bibliotecas Estaduais; e
2. as Comissões Executivas Estaduais.

Parágrafo único. As Unidades Estaduais da **Escola da Advocacia-Geral da União** serão instituídas por ato do Advogado-Geral da União." (NR)

"Art. 10.....
.....

Parágrafo único. Compete às Bibliotecas Estaduais:

- I - manter atualizado e organizado o acervo bibliográfico da Biblioteca, bem como zelar pela sua conservação;
- II - manter intercâmbio de informações com biblioteca similares e centros de documentação, no âmbito de sua competência;
- III - coordenar o serviço de empréstimo de obras, conforme orientações da Direção da **Escola da AGU**;
- IV - realizar, anualmente, levantamento geral do acervo bibliográfico;
- V - manter controle estatístico de utilização do acervo e dos serviços executados;
- VI - organizar e manter organizados os catálogos principais e auxiliares do material bibliográfico da Biblioteca." (NR)

"Art. 11.
.....

§ 1º. As Comissões Executivas Estaduais tem a seguinte composição:

- a) um representante da Procuradoria da União;
- b) um representante da Consultoria Jurídica da União;
- c) um representante da Procuradoria Federal;
- d) um representante da área técnico-administrativa.

§ 1º Os representantes da área finalística serão indicados titular do respectivo órgão estadual e o representante da área técnico administrativa pela Secretaria-Geral de Administração.

§ 2º A coordenação da Comissão Executiva Estadual será definida por seus integrantes na primeira reunião após sua instação.

§ 3º O Diretor da Unidade Estadual da **Escola da Advocacia-Geral da União** será designado dentre os representantes das unidades que compõem a Comissão Executiva Estadual." (NR)

"Art. 12 - A. À Comissão Executiva Estadual compete:

- I - elaborar as propostas de Planos Anuais de Atividades para encaminhamento e aprovação pelo órgão central; e
- II - elaborar os relatórios das atividades relacionadas à capacitação, nos termos fixado pelo órgão central." (NR)

"Art. 15.
.....

Parágrafo único. O assessoramento jurídico das unidades descentralizadas da Escola será prestado pelas Consultorias Jurídicas da União dos respectivos Estados." (NR)

"17 - A. Os Diretores das Unidades Estaduais da Escola serão designados por ato do Advogado-Geral da União, bem como a lotação ou exercício dos demais integrantes das respectivas estruturas organizacionais das unidades descentralizadas.

§ 1º Os Diretores das Unidades Estaduais da Escola, nas capitais sede de unidades regionais, terão dedicação exclusiva a tais atividades." (NR)

§ 2º A dedicação exclusiva poderá ser atribuída aos demais Diretores no ato de instalação das respectivas Unidades Estaduais da Escola, observados os critérios estabelecidos em ato do Advogado-Geral da União que disciplinará os requisitos mínimos a serem observados pelo Conselho Consultivo, quando do exame das propostas de instalação das Unidades Estaduais." (NR)

"Art. 17-é B. Compete às Unidades Estaduais da **Escola da Advocacia-Geral da União**, no âmbito de se suas respectivas competências:

- I - planejar, executar, controlar e avaliar as atividades de formação e aperfeiçoamento profissional de acordo com as orientações das unidades centrais da **Escola da AGU**;
- II é promover eventos que possibilitem a integração entre os órgãos da Advocacia-Geral da União; e
- III é atender as demandas das unidades centrais da **Escola da AGU**." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS ALBUQUERQUE FARIA

* Este texto não substitui a publicação oficial.

Dados de Publicações**Situação da Publicação:**

Publicação

Data:

25/01/2013

Fonte:

Boletim de Serviço

Observação:

BS nº 4